

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 28.

Portaria nº 208, publicada no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 26.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS		UF: RS
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAC Pelotas, com sede no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC N°: 201207144		
PARECER CNE/CES N°: 270/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/7/2015

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senac Pelotas foi protocolado sob o número e-MEC 201207144 .

A Faculdade de Tecnologia SENAC Pelotas (código 4006) é mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Pelotas, Rio Grande do Sul, e foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.071/2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 4/10/2004. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada à Rua Gonçalves Chaves, nº 602, Centro, Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.

A seguir transcrevo a manifestação da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), com base nos relatórios de avaliação, contidos nos autos:

1. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Ato: Recredenciamento

Processo: 201207144

Mantida:

Nome: FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PELOTAS

Código da IES: 4006

Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 602, Centro, Pelotas/RS

IGC: 3 (2012)

CI: 3 (2014)

Mantenedora:

*Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
SENAC AR/RS*

CNPJ:

Código da Mantenedora: 2200

CNDs (Receita Federal / TST):

Outras mantidas (IES/ ato de recredenciamento/ endereço/ IGC/ CI):

2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

De acordo com o Cadastro e-MEC, a IES ministra os seguintes cursos de graduação:

Código do Curso	Curso	Grau	Modalidade	CPC	CC	ENADE	Situação
120684	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	Educação Presencial	3 (2012)	5 (2011)	3 (2012)	Em atividade
74683	MARKETING	Tecnológico	Educação Presencial	3 (2012)	5 (2008)	3 (2012)	Em atividade
120682	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	Educação Presencial		4 (2012)		Em atividade
74677	ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Educação Presencial	3 (2011)	4 (2010)	3 (2011)	Em atividade

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO IN LOCO

A verificação in loco realizada na instituição, entre os dias 14 e 17 de outubro de 2009, resultou na elaboração do Relatório de Avaliação nº 61059.

O relatório apresentou o seguinte quadro de conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	2
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	2
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

4. ANÁLISE TÉCNICA

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve dois conceitos insatisfatórios entre as dimensões avaliadas (dimensões 4 e 6). Além disso, revela que um dos requisitos legais não foi atendido plenamente.

Sobre os requisitos legais, foram apresentadas as considerações abaixo:

No que se refere à acessibilidade, os dois blocos da unidade são acessíveis por meio de rampas (com inclinação adequada para cadeirantes), além das escadas. A entrada principal da escola dispõe de elevador para cadeira de rodas. Os banheiros dispõem de reservado e pia especiais para cadeirantes. Um dos laboratórios de informática possui monitor adequado para deficientes visuais. Dos requisitos legais a

IES não cumpre o 3º requisito - Regime de Trabalho do Corpo Docente (não sendo exigência para esta IES, já que é uma Faculdade) e o 2º requisito (no mínimo formação em pós-graduação lato sensu para todos os docentes), pois a Instituição tem no quadro um docente graduado (Prof. Luis da Silva Neutzling).

A análise das informações contidas no citado relatório permitiu observar que as fragilidades (conexas aos conceitos insatisfatórios) e a exigência não atendida referem-se aos seguintes aspectos:

- Não há ouvidoria constituída;*
- No que tange à sua organização e gestão, a IES não possui autonomia plena perante a sua mantenedora;*
- Os conselhos superiores não cumprem adequadamente os dispositivos regimentais;*
- Foram identificados problemas quanto à representação dos segmentos da comunidade acadêmica nos órgãos colegiados;*
- Foi identificado um docente cuja titulação é inferior ao mínimo estabelecido pela legislação vigente: título de especialista.*

Com base nesses dados, foi instaurada uma diligência com o propósito de buscar informações atualizadas acerca das aludidas fragilidades, especialmente quanto à sua superação.

Em sua resposta, a IES apresentou as informações que se seguem:

Faculdade de Tecnologia Senac - Pelotas

Porto Alegre, 09 de setembro de 2014.

Ref. Diligência - Processo e- mec nº: 201207144

Assunto: Recredenciamento

À Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior Regulação e Supervisão da Educação Superior- SERES Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Conforme solicitado, segue a resposta à diligência instaurada em 21/08/2014, do processo de recredenciamento da Faculdade de Tecnologias Senac Pelotas.

É importante salientar que o relatório analisado trata da visita de avaliação de recredenciamento in loco realizada no ano de 2009. Desde essa data, a Faculdade implementou diversas melhorias, que culminaram na qualificação de processos, além da obtenção do reconhecimento de 03 cursos com as seguintes avaliações:

- Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: conceito de curso nota 04 (quatro);*
- Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais: conceito de curso nota 05 (cinco);*
- Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores: conceito de curso nota 04 (quatro);*
- Curso Superior de Tecnologia em Marketing, que havia recebido a visita e obteve nota 5 (cinco) no conceito de curso.*

Abaixo seguem as respostas aos itens diligenciados:

1- Comprovação da Constituição da Ouvidoria:

Resposta:

A Ouvidoria está instituída na Faculdade desde o ano de 2010. Tem como objetivo oportunizar à comunidade acadêmica da instituição o registro das suas sugestões, elogios, críticas ou reclamações. Garantir o encaminhamento dos registros através de um processo ético, que estabeleça oportunidades de melhoria. Segue anexa a ata nº 002 de 23/12/2010, do Conselho Superior da Faculdade, na qual é relatada a

posse da Ouvidora da Faculdade.

No ano de 2013, a Ouvidoria passou por um processo de reformulação, com o objetivo de qualificar ainda mais a sua atuação e atender as necessidades da IES. A Faculdade elaborou um novo projeto de Ouvidoria que foi implementado ainda em 2013. Uma cópia do Projeto segue anexa.

2- Autonomia da IES frente à Mantenedora:

Resposta:

O Regimento, aprovado na fase documental do envio do processo de recredenciamento em questão, deixa claro no artigo 4 que a Faculdade de Tecnologia Senac Pelotas goza de autonomia didático-científica, administrativa e disciplinar. Elucida, ainda, nos artigos 105 e 106, que a mantenedora é responsável pela Faculdade, encarregando-a de tomar medidas necessárias a seu funcionamento, dentro dos limites da lei e do regimento, respeitando a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e consultivos. Os seguintes órgãos compõem a administração da Faculdade:

I - Conselho Superior;

II - Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE);

III - Colegiados de Cursos de Graduação;

IV - Direção Geral;

V - Coordenações de Cursos de Graduação;

VI - Coordenação Geral de Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Compete à Mantenedora promover meios adequados de funcionamento das atividades da Faculdade, colocando à disposição da mantida os bens móveis e imóveis de seu patrimônio, ou de terceiros a ela cedidos, e assegurar os suficientes recursos financeiros de custeio. A Mantenedora administrará o orçamento da Faculdade, podendo delegá-lo, no todo ou em parte, à Direção Geral da Faculdade. Além disso, deve propiciar à Faculdade as diretrizes institucionais prestando assessoramento técnico-pedagógico às atividades referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, pelo seu Núcleo de Educação Superior.

Nesta lógica, a Faculdade de Tecnologia Senac Pelotas, após nove anos de funcionamento, possui uma gestão institucional plenamente implantada. Os colegiados acadêmicos previstos no regimento estão estabelecidos e realizam suas reuniões sistematicamente. Suas decisões estão registradas em atas, conforme cópias em anexo.

3- Cumprimento dos dispositivos regimentais pelos Conselhos Superiores:

Resposta:

Atualmente, os Conselhos Superiores cumprem rigorosamente os dispositivos regimentais. As reuniões são realizadas conforme recomenda o regimento da IES. A indicação do representante técnico-administrativo, na atual composição, foi feita pelos seus pares. No anexo, seguem os seguintes comprovantes desses processos: ata da última reunião do Conselho Superior, na qual ocorreu a posse dos novos representantes; ata na última reunião do Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão e a Ata de indicação dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativo.

4- Representação dos segmentos da comunidade acadêmica nos órgãos colegiados:

Resposta:

O Colegiado de Curso, de acordo com o regimento da Faculdade, é o órgão de coordenação didático-pedagógica destinado a elaborar, aprovar e implantar a política de ensino no respectivo curso, bem como acompanhar a sua execução. É

composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador do curso de graduação, atuando como seu presidente;

II - três (3) representantes docentes, indicados por seus pares;

III - três(3) representantes discentes, indicados por seus pares;

IV - Coordenador dos cursos de Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

No anexo, seguem atas dos colegiados, comprovando a participação do corpo discente.

5- Titulação do corpo docente conforme legislação vigente:

Resposta:

Ainda em 2009, logo após a Faculdade receber a visita de avaliação de credenciamento, efetuou-se o ajuste na composição do corpo docente com a contratação somente de docentes com a titulação adequada conforme estabelece a legislação do Ministério da Educação. Como comprovação, segue no anexo o relatório do Censo preenchido em 2011, referente ao corpo docente de 2010, constituído somente de docentes especialistas, mestres e doutores.

A resposta veio acompanhada dos seguintes documentos:

01 – Ata nº 002 do Conselho Superior da IES: dispõe sobre a posse da colaboradora responsável pela Ouvidoria da Faculdade.

02 - Projeto atual da Ouvidoria da IES: trata da reformulação da Ouvidoria na Faculdade.

03 - Atas do Conselho Superior: registra a posse de representantes, principalmente discentes e o funcionamento pleno do Conselho.

04 – Ata do Conselho da Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão: Registra a posse da representante dos técnicos-administrativos e o funcionamento pleno dos Conselhos.

05A/B/C - Atas dos colegiados dos cursos: comprova a participação dos discentes nas reuniões dos colegiados e suas reuniões rotineiras conforme previsto no regimento.

06 – Titulação do corpo docente conforme legislação vigente: relatório docente do Censo preenchido em 2011, referente ao corpo docente de 2010, constituído somente de especialistas, mestres e doutores.

As informações e documentos apresentados pela instituição evidenciam que foram promovidas melhorias que, entre outros efeitos, contribuíram para a superação das fragilidades apontadas anteriormente pela comissão de avaliadores.

Pesquisas realizadas nos Sistema e-MEC (15/9/14) não apontaram ocorrências de supervisão sobre a IES e seus Cursos.

Com base nas informações extraídas do relatório de avaliação, da resposta à diligência e do Sistema e-MEC, conclui-se que a IES apresenta as condições necessárias para continuar a desenvolver a sua proposta de ensino superior.

5. CONCLUSÃO

Considerando a legislação vigente, o Relatório de Avaliação Institucional nº 61059, o IGC satisfatório e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o credenciamento da Faculdade de Tecnologia Senac Pelotas.

2. Considerações do Relator

Compreendendo que a análise do processo de credenciamento, em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada, e

considerando a instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES mencionados, bem como os conceitos favoráveis obtidos, e, ainda, a manifestação favorável da SERES ao credenciamento da instituição e considerando que:

- 1) Em consulta ao Cadastro e-MEC, em junho de 2015, a Faculdade de Tecnologia SENAC Pelotas possui Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) igual a 3 (2013), IGC Contínuo 2.4351 (2013) e Conceito Institucional (CI) igual a 3 (2013);
- 2) A IES oferece os cursos superiores de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Enade = 3; Conceito Preliminar de Curso – CPC = 3; Conceito de Curso – CC = 4); em Gestão de Recursos Humanos (Enade = Sem Conceito – SC; CPC= SC; CC= SC); em Marketing (Enade = 3; CPC = 3; CC = 5); Processos Gerenciais (Enade = 3; CPC = 3; CC = 5) e em Rede de Computadores (Enade = SC; CPC = SC; CC = 4);
- 3) O processo foi devidamente instruído e a manifestação da SERES/MEC foi de deferimento do pleito objeto do presente processo; submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Senac Pelotas, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS, situada à Rua Gonçalves Chaves, nº 602, Centro, município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de julho de 2015.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de julho de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente